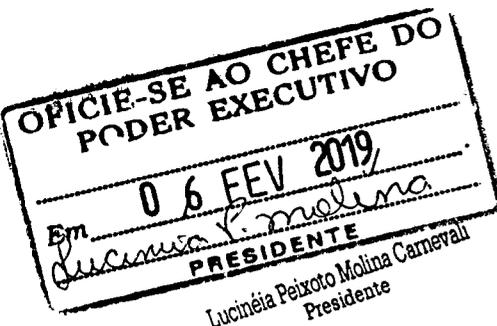




# CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

**DR. MÁRIO JABUR**

Estado de São Paulo  
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34



## INDICAÇÃO Nº 06/2019

**CLEBER JOSÉ MORETO**, vereador com assento nesta Câmara Municipal de Américo de Campos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, que a Constituição Federal em seu Artigo 37, X, assim preceitua:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (g.n.)

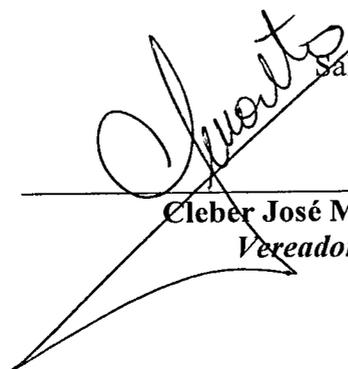
Assim sendo, a revisão geral está assegurada constitucionalmente, exatamente para que seja embutidas em suas remunerações a inflação ocorrida nos últimos 12 meses anteriores.

Pelo exposto,

### **INDICA**

ao Senhor Prefeito Municipal, que seja enviado ao Poder Legislativo, projeto de lei "concedendo a revisão geral anual".

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2019. -

  
\_\_\_\_\_  
**Cleber José Moreto**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**  
PROTOCOLADO SOB N.º 006/2019.  
Em 07.01.2019  
